

RESOLUÇÃO-PP/RS nº 009/2021

“Regula o art. 86 do Estatuto do Progressistas, especialmente para reger a escolha dos membros dos órgãos diretivos dos movimentos (Mulher Progressista Gaúcha – MPG, Juventude Progressista Gaúcha - JPGe do PP-Afro, no ano de 2021, além de outras providências.”.

A Comissão Executiva do Diretório Estadual do Progressistas do Rio Grande do Sul – PP/RS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no art. 58 e incisos I, III, X, XIII c/c art. 85 e 86 do Estatuto do Progressistas (EPP), ante o eminente término do período de vigência dos órgãos de apoio municipais eleitos durante o biênio 2019/2021, notadamente me face das previsões contidas nas alíneas “e”, “g”, “i” e “l” do inciso IV do art. 8º do EPP, e ainda:

Considerando a designação estatutária que fixa a competência do Diretório Estadual para fixar o calendário de realização das Convenções Municipais (parte final do art. 15 do EPP) e que tal prerrogativa restou cumprida, em última, por meio da Resolução-PP/RS nº. 005/202 – depois corroboradas por meio da Resolução-PP/RS nº. 004/2021 -, que prescreveu, alternativamente, as datas de **20 (sexta) ou 21 (sábado) e 22 (domingo) de agosto de 2021**;

Considerando que, em face do disposto no art. 5º da Resolução-PP/RS nº. 002/2019, nas datas supracitadas, em paralelismo histórico, também se encerram os mandatos dos órgãos partidários de apoio, junto com os respectivos diretórios municipais;

Considerando que o art. 86 do EPP fixa como alçada dos presidentes municipais a designação dos órgãos de apoio capazes de atuar na circunscrição municipal, porém cala-se em relação à forma de nomeação e posse nos cargos previstos nos incisos que o compõe;

Considerando que a forma de indicação prevista no art. 86 do EPP somente deve ser levada a cabo quando verificada a real impossibilidade de seus integrantes, por questões técnicas e/ou pela deficiência de representação, elegerem democraticamente os membros integrantes das diretorias concernentes;

Considerando os claros e consistentes movimentos da sociedade e das esferas de Poder no sentido de garantir e proporcionar maior inclusão e participação dos jovens, mulheres e afrodescendentes na política partidária na ocupação de cargos eletivos;

Considerando o momento excepcional que transpassa nosso tempo, determinado pela disseminação da Covid-19, bem como todas as restrições e cuidados impostos pela pandemia que a teve como causa, especialmente a limitação de aglomerações e encontros presenciais em prol do bem maior que é a saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER que a nomeação e empossamento dos filiados que preencherão os cargos dos órgãos diretivos dos movimentos da Mulher Progressista Gaúcha – MPG, Juventude Progressista Gaúcha – JPG e PP-Afro deverão ser efetivados pelos membros do diretório municipal eleitos nas “Convenções Municipais de 2021”, a saber:

- I** – Presidente;
- II** - Vice-Presidente;
- III** - Secretário-Geral;
- IV** - 1º Secretário.

§1º - Os procedimentos regulados no *caput* (nomeação e posse) deverão ser efetivados logo após encerrada a formatação do novo diretório municipal, na data da convenção. Caso contrário, quando realizada em outra data - §1º do art. 14 Resolução-PP/RS n.º. 004/2021 -, junto com a eleição da comissão executiva municipal.

§2º - Prazo final: O prazo máximo para que o diretório nomeie e emposses os membros dos órgãos partidários de apoio em comento é de até 30 (trinta) dias da realização da respectiva convenção municipal.

§3º - Convenção Estadual: O cumprimento dos prazos e procedimentos ora regulados é condição essencial para que os presidentes dos movimentos municipais possam votar na convenção estadual do movimento partidário.

Art. 2º - INFORMAR que toda documentação necessária para registro das diretorias dos órgãos partidários de apoio em questão, para fins do que estipula o §3º do art. 1º, deverá ser remetida a esta sede estadual, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da escolha da formação diretiva.**

§1º - O protocolo das informações, assim como o saneamento de quaisquer dúvidas atinentes ao processo de eleição, deverá ser formalizado junto à **direção estadual do movimento partidário**, juntos às indicações abaixo:

a) JUVENTUDE PROGRESSISTA GAÚCHA:

a.1 - Colaborador: Victor Jaquet Barreto - Fone: (51) 9.8132.2200 / 3533.4790 - E-mail: jovensprogressistasrs@gmail.com.

a.2 - Presidente Estadual da Juventude Progressista Gaúcha (JPG): Luís Vicente Batista Cabeleira Aquino - Fone: (55) 9.9960.5207 - E-mail: aquino.luisvicente@gmail.com

b) MULHER PROGRESSISTA GAÚCHA:

a.1 - Colaboradora: Fátima Barroso - Assessoria da Mulher Progressista Gaúcha - MPG. Fone: (51) 9.9782.4963 / 3533.4761 - E-mail: amprs@pp-rs.org.br.

a.2 - Presidente Estadual da Mulher Progressista Gaúcha (MPG): Deputada Estadual Silvana Maria Franciscatto Covatti -. Fone: (51) 9.9919.3774.

c) AFRO PROGRESSISTA:

a.1 - na forma deste ato resolutivo, também para o movimento **PP Afro**, os contatos e formalização de documentação devem ser procedidos a seguinte presidente:

a.2 - Presidente Estadual do Movimento Afro Progressista: Elisete Moretto - Fone: (51) 9.9842.0718 / 3533.4770 - E-mail: ppafro@pp-rs.org.br

§3º - Para efetivação do protocolo, deverão constar claramente as seguintes informações de cada um dos membros: **cargo, nome completo, título de eleitor, inscrição no CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial, data de nascimento, telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

Art. 3º - FIXAR que o mandato dos membros dos movimentos partidários (órgão de apoio), independentemente da data da nomeação e posse, terão duração coincidente com a diretório municipal eleito em 2021, encerrando-se, portanto, com o término do mandato deste.

Art. 4º - REVOGAR as anteriores resoluções editadas pela Comissão Executiva Estadual que conflitem com estas regras. Possíveis lacunas, que possam verter da interpretação do Estatuto do Progressistas (EPP) e deste ato normativo, serão decididas pela Comissão Executiva Estadual sob o comando de seu Presidente.

Porto Alegre/RS, 1º de junho de 2021.

CELSO BERNARDI
Progressistas do Rio Grande do Sul - PP/RS
Presidente do Diretório Estadual